

Decreto N° 051/99

Dispõe sobre decretação de Estado de Calamidade Pública no Município de Natalândia – MG.

O Prefeito Municipal de Natalândia – MG, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estado crítico em que se encontra o município, castigado severamente pelo longo período de estiagem , com pouca água e ainda imprópria para o consumo humano, provocando surtos epidêmicos de hepatite, além de outras enfermidades e privações, RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Estado de Calamidade Pública em todo o município de Natalândia – MG.

Art. 2º - O decreto de que se trata o artigo anterior vigorará por um prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Natalândia, 25 de agosto de 1999.

Orisvaldo Spirandeli

Prefeito Municipal

Carlos Henrique Ribeiro

Chefe de Gabinete e Administração